



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

LEI Nº 053/96

“Dispõe sobre a criação de Escola de 1º Grau na Zona Urbana e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, aprovou e EU PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado a Escola de 1º Grau na Zona Urbana do Município de Lagoa da Confusão.

Art. 2º - O local será escolhido da forma que melhor atender as necessidades da população local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão-TO, aos 18 dias do mês de março de 1.996.

José Teixeira dos Santos
Prefeito Municipal